



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 373/2018

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS E VENDA
AMBULANTE - NOVENAS E FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO MONTE - DIAS 5 A
15 DE AGOSTO/2018 – MONTE**

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017⁽¹⁾), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do meu despacho exarado a 26 de julho do corrente ano, que a atribuição dos espaços públicos, destinados à prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário e comércio em pequenos balcões (roupas, brinquedos, doces, etc.), durante a festa do Monte, será atribuída por meio de **sorteio**, sendo que **os espaços destinados à venda de carnes verdes e bebidas serão atribuídos através de arrematação**, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio/arrematação

Ficarão habilitados os agentes económicos que:

- 1- Registem os seus pedidos na Loja do Município até às **18h00 do dia 1 de agosto de 2018**;
- 2- Apresentem comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- 3- Apresentem título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentárias;
- 4- Estejam inscritos na respetiva repartição de finanças com o CAE 56107 (restauração e bebidas não sedentárias), e apresentem título emitido pela DRET no caso de venda em pequenos balcões, nomeadamente brinquedos, roupas, chapéus, doces, etc., devendo fazer prova desse facto através de documento emitido pela AT (Autoridade Tributária) até 30 dias antes da inscrição;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

- 5- Apresentem, nos requerimentos, qual a atividade efetivamente pretendida, juntando fotografia ou croqui dos meios de venda, com indicação exata das suas dimensões, apenas podendo ser apresentado um único meio de venda, que deverá cumprir com as condições de cada local, conforme descrito no ponto 6 do capítulo IV;

Serão previamente excluídos do sorteio, os agentes económicos que:

- a. Sejam, simultaneamente, sócios de alguma sociedade concorrente;
- b. Possuam, à data limite de entrada dos requerimentos, dívidas à autarquia;

II. Espaços particulares:

- 1- A prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário em terreno particular carece da autorização do proprietário do mesmo, **devendo os respetivos pedidos ser registados até ao dia 1 de agosto de 2018 na Loja do Município.**
- 2- Os agentes económicos deverão cumprir os requisitos constantes dos pontos 2, 3, 4 e alíneas a) e b) do capítulo anterior.

III. Espaços públicos:

- 1- Os espaços para o exercício das diversas atividades na via pública serão divididos por:
 - **Comes e Bebes – 22 espaços (inclui 9 para associações/clubes)**
 - **Carnes verdes/bebidas – 5 espaços**
 - **Pequenos balcões – 12 espaços**
 - **Venda em meio motorizado (tipo vespa ou Piaggio) – 2 espaços**

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1- O sorteio realizar-se-á no dia **2 de agosto de 2018 (quinta-feira), às 14h30**, no Edifício dos Paços do Município;
- 2- Os agentes económicos deverão efetuar o pagamento das **taxas de ocupação da via pública e caução até à véspera do dia de início de atividade, à exceção daqueles que pretendam iniciar a venda nos dias 5 e 6 de agosto, que poderão proceder ao pagamento até às 17h00 do dia 6, na Divisão de Fiscalização Municipal;**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

- 3- Serão realizados quatro sorteios, respeitando a seguinte ordem:
- a) locais destinados à prestação de serviços de restauração ou de bebidas;
 - b) locais destinados ao comércio em pequenos balcões;
 - c) locais destinados para venda em motorizada;
 - d) locais destinados a associações;
- OBS:** os locais destinados a clubes/associações com sede na freguesia do Monte ficam isentos de sorteio, sendo os agentes indicados pela Junta de Freguesia do Monte;
- 4- Serão atribuídos, através de arrematação, os espaços referentes às atividades de venda de **carnes verdes e bebidas**, tendo por **valor base de licitação 200€**, sendo os **lanços no valor mínimo de 50€** e cujos requerimentos tenham dado entrada até à data referida no ponto 1 do capítulo I;
- 5- **No Largo da Fonte não será admitida a venda de roupas, têxteis (estampados) e bijutarias;**
- 6- A área a atribuir a cada espaço será a que for definida pelos serviços, tendo em conta as características de cada local assim como o tipo de atividade, não ultrapassando, em caso algum, as dimensões máximas de 4,50 x 2,20 m² e devendo o sorteado adaptar o meio de venda ao que for indicado pelos serviços.
- 7- No Caminho de Ferro e respetivo acesso ao Largo da Fonte não serão admitidas roulettes, assim como no Caminho das Babosas;
- OBS:** os espaços destinados a comer e beber no Largo da Fonte e Largo das Babosas alternarão entre barraca (área máxima de 4 x 2,20 m²) e roulette ou similar (área máxima de 4,50 x 2,20 m²);
- 8- Será sorteado ou arrematado apenas **um** local para cada agente económico;
- 9- O exercício da atividade poderá ser efetuado entre as **08:00 e as 24:00 nos dias 5 a 13 de agosto (novenas)**, podendo funcionar na noite de 14 para 15 de agosto;
- 10- O exercício da atividade em **pequenos balcões só é permitido nos dias 14 e 15 de agosto;**
- 11- No Caminho das Babosas, a venda de comer e beber só se poderá verificar a partir do dia 12 de agosto, por forma a minimizar os impactos relacionados com o trânsito;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

- 12- A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20 horas do dia anterior ao início da atividade** e desmontagem até às **12:00 horas do dia seguinte ao fim da mesma**;
- 13- O pagamento das taxas é referente aos dias definidos para cada zona sorteada, independentemente do exercício ou não da atividade, exceto se o agente económico especificar no prazo previsto no ponto 2 do capítulo IV, os dias que pretende exercer a mesma, dentro dos limites correspondentes a cada zona – **Exemplo: Um espaço para o qual é autorizado o exercício da atividade de 5 a 15 de agosto, o sorteado poderá indicar menos dias para a venda, sendo que a partir desse momento sujeita-se ao pagamento das taxas referentes aos dias indicados, exerça ou não a atividade**, sendo alvo de processo de contra ordenação e eventual perda do direito de ocupação do espaço a verificação do exercício da atividade fora dos dias estipulados;
- 14- Só é permitido o consumo de bebidas em copos de material leve e não contundente;
- 15- As questões relacionadas com a eletricidade e água serão da responsabilidade de cada agente económico;
OBS: os agentes económicos cujos espaços que se localizem junto às sargetas deverão obrigatoriamente efetuar o escoamento das águas para as mesmas. As restantes ocupações deverão evitar o escoamento das águas para o recinto/via pública;
- 16- Os agentes económicos sorteados deverão possuir recipiente para resíduos e proceder à limpeza do espaço ocupado durante todo o exercício da atividade, assim como no fim da mesma;
- 17- O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação de qualquer ordem à tranquilidade e sossego dos moradores das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento do estipulado ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
- 18- Situações não previstas no presente articulado serão analisadas casuisticamente e merecedoras do consequente despacho camarário.

V. Desistências:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

- 1- Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda em caso de desistência dos sorteados, ou dos agentes que não tenham efetuado o pagamento no prazo estipulado;
- 2- Após o sorteio e arrematação, o agente económico a quem for atribuído um espaço, terá até à data limite de pagamento para o rejeitar. Findo esse prazo sem que tenha transmitido essa decisão à autarquia, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas;
- 3- Nos casos de desistência será contactado um agente económico que constar na lista de suplentes.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal (1),

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmf.cm-funchal.pt/>.